



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO  
CEP. 85.162-000

Email: [pmggoioxim@almix.com.br](mailto:pmggoioxim@almix.com.br) fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

### **LEI N.º 178/2005**

**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 080/2000, e da outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Goioxim, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 22, da Lei Municipal n.º 080/00, de 27 de abril de 2000, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 22º. O CMDCA terá uma Diretoria Executiva eleita pelo Conselho dentre os próprios Conselheiros, para um mandato de um ano e será composta por:**

- I- Presidente;**
- II- Vice-presidente;**
- III- 1.º Secretário;**
- IV- 2.º Secretário.**

**Art. 1º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM,  
ESTADO DO PARANA, em 24 de novembro de 2005.

**Narciso Antonio Cecchin**  
Prefeito Municipal